

Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 480/54.

LEI N° 449, DE 29 DE JULHO DE 1964.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EXPEDIR CARTAS-CHAVE DE 48 HORAS SEMANALIS, EM CARACTER DE EMERGENCIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECIDE, o seu, JERÔNIMO ALVES CORRÊA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, nomeado a seguir, que:

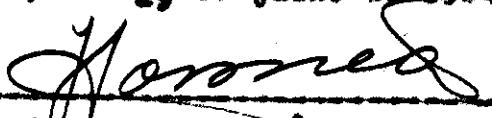
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer expediente de 48 horas semanais, durante o período de 120 dias, para todos os funcionários classificados no quadro "A", da Lei nº 432, de 27 de fevereiro de 1964, em caráter de emergência, tendo-se em vista a necessidade da atualização e coordenação dos serviços públicos internos.

Parágrafo Único- O período de que trata este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo, não atingindo o objetivo previsto.

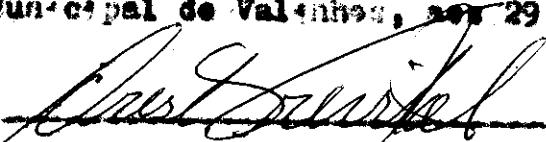
Art. 2º- O Prefeito Municipal poderá dispensar do cumprimento, ou suspender o cumprimento da norma prevista no artigo anterior, Director ou Funcionário, desde que haja motivo plenamente justificado.

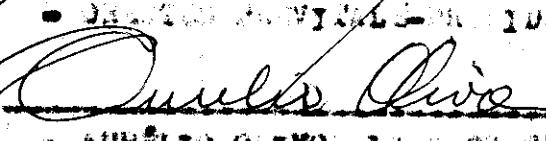
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

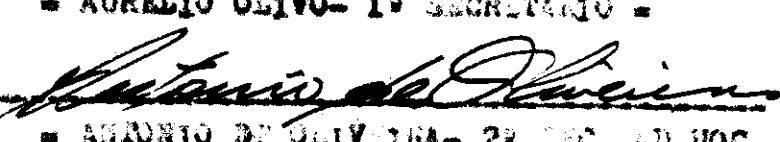
Pelo Municipal de Valinhos, aos 29 de julho de 1964.


JERÔNIMO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

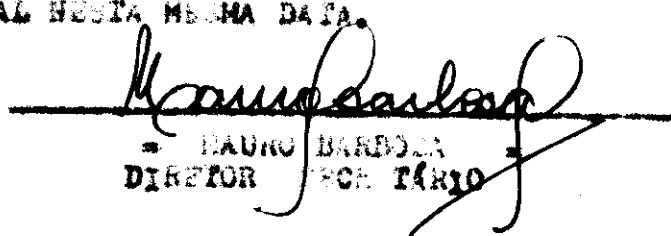
Câmara Municipal de Valinhos, em 29 de julho de 1964.


- JOSE GOIS - VICE-PREFEITO -


- AURELIO OLIVO - 1º SECRETARIO -


- ANTONIO DE OLIVEIRA - 2º SEC. AD. HOC

PUBLICADO NO PAJO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.


- MAURO BARROCA
DIRETOR PGM TÉCNICO